



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00064/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 188 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 05.122.616/0001-59, neste ato representado por Maria Nazaret Pimenta Vanderlei, CPF n° 020.850.534-24, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00014/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material odontológico.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00014/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.999,30 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Agulha para irrigação navitip	CAIXA	10	46,20	462,00
2	Agulhas descartável longa	CAIXA	8	46,00	368,00
3	Alargador digital	CAIXA	3	95,00	285,00
4	Alginato jeltrate plus	PACOTE	10	45,00	450,00
5	Anestésico clorid. De articaina	CAIXA	10	185,00	1.850,00
6	Anestésico clorid, de lidocaína 1-100	CAIXA	6	105,00	630,00
7	Anestésico tópico lidocaína 5 sabores	CAIXA	6	11,00	66,00
8	Avental descartável pct c10und	PACOTE	18	59,00	1.062,00
9	Brocas carbide ca	UNIDADE	15	12,10	181,50
10	Blocas gates cx c6	CAIXA	4	74,20	296,80
11	Cimento restaurador intermed	KIT	12	85,00	1.020,00
12	Cimento cirúrgico pó	UNIDADE	5	28,00	140,00
13	Cimento cirúrgico lip	UNIDADE	5	28,00	140,00
14	Clorexidina 0,12% lt	LITRO	18	52,00	936,00
15	Compressa de gaze 11 fios	PACOTE	20	16,50	330,00
16	Detergente enzimático lt	LITRO	18	58,50	1.053,00
17	Disco de lixa sortido	CAIXA	8	79,00	632,00
18	Estipa nervo 21 e 25mm	CAIXA	6	52,10	312,60
19	Evidenciador de placa	UNIDADE	10	18,50	185,00
20	Filme infantil	CAIXA	2	199,00	398,00
21	Fio de sutura nylon 3-0	CAIXA	11	43,50	478,50
22	Fio de sutura nylon 4-0	CAIXA	11	43,50	478,50
23	Laminas de bisturi n° 12	CAIXA	8	51,90	415,20
24	Lençol de borracha	CAIXA	9	33,80	304,20
25	Lençol umedecidos	PACOTE	9	9,80	88,20
26	Pedra pomes p profilaxia	UNIDADE	8	10,50	84,00
27	Resina fotopolimerizável A3	UNIDADE	13	33,90	440,70
28	Resina fotopolimerizável A3,5	UNIDADE	13	33,90	440,70
29	Resina fotopolimerizável B2	UNIDADE	13	33,90	440,70
30	Resina fotopolimerizável B3R	UNIDADE	13	33,90	440,70

31	Rolo p estereliz. 250x100	UNIDADE	8	115,00	952,00
32	Rolo p estereliz 300x100	UNIDADE	6	165,00	990,00
33	Sugador endodontico	KIT	8	18,00	144,00
34	Vaselina c500	UNIDADE	6	45,00	270,00
35	Indicador biológico	CAIXA	6	39,00	234,00
				Total:	16.999,30



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Rocha:
 021.110. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 02110.10.301.2007.2024 - MAN. DOS SERV. DE SAUDE
 02110.10.301.2007.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
 02110.10.301.2007.2030 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 02110.10.301.2007.2031 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA
 02110.10.301.2007.2083 - MAN. DOS PROGRAMA DA SAUDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
 a - Entrega: Imediata.
 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Novembro de 2020.

TESTEMUNHAS

009.988.794-01

023.087.175-98

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

DENTAL R E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA
MARIA NAZARET PIMENTA VANDERLEI
020.850.534-24

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/11/2020 | Edição: 227 | Seção: 3 | Página: 233

Órgão: Prefeituras/Estado da Paraíba/Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº DP00005/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material odontológico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federal: 021.110. 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2026 - 02110.10.301.2007.2030 - 02110.10.301.2007.2031 -02110.10.301.2007.2083. VIGÊNCIA: 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Pref. Mun. de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00064/2020 - 06.11.20 - Dental R F Comercio de Prod. Odontológicos LTDA - R\$ 16.999,30.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

pena de decair do direito à contratação. INFORMAÇÕES: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis.

São José de Espinharas, 26 de Novembro de 2020.
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EDITAL Nº 1/2020

OBJETO Edital de concurso nos segmentos da música e da dança e a premiação dos classificados em cada seguimento, no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada
www.saojosepb.pb.gov.br www.saojosepb.pb.gov.br

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Novembro de 2020.
WESLEY MARTINS DE SOUSA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2020. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhados no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00212/2020 - 23.11.20 - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 68.510,00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2020

CONTRATO Nº: 0194/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB e SM DA SILVA - SOLUCOES - CNPJ nº 18.313.892/0001-46. OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas e N95 necessárias para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento e controle à disseminação do Coronavírus (COVID-19), no município de São José de Piranhas - PB. VALOR: Com o objeto de acrescentar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a R\$ 2.925,00 (Dois Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais) ao valor inicial do contrato de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), perfazendo assim, o valor global final do contrato em R\$ 14.625,00 (Quatorze Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26 de Novembro de 2020.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, através de sua CPL, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados que a empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16, impetrou Recurso Administrativo em que requer por sua HABILITAÇÃO, referente a Pregão Eletrônico Nº 00021/2020. Objeto: Aquisição de Ar Condicionados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas - PB. Abre-se prazo para apresentação das contrarrazões conforme a Lei 8.666/1993. Fica assegurado aos licitantes obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

São José de Piranhas-PB, 26 de Novembro de 2020.

HELDER DE LIMA FREITAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

Tomada de Preços nº 2/2019. Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45. Contratada: FBS Serviços de Engenharia Eireli - CNPJ nº 30.233.033/0001-42. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, passando o prazo da conclusão da obra para 540 (quinhentos e quarenta) dias. O prazo de vigência que se encerrará em 12/11/2020, fica prorrogado até o dia 10/02/2021. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Solicitante: Secretário Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017 de 15/04/2020, torna público com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 3/2020, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica da área de construção civil para execução da reforma e ampliação da Escola Joaquim Antas Florentino no Povoado de Patos de Irerê do Município de São José de Princesa-PB, conforme planilha orçamentária. Abertura: 14/12/2020 às 08h30min na sala de reunião da CPL localizada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº Centro São José de Princesa-PB. Informações pelo E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h às 12h.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº DP00005/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material odontológico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federal: 021.110.02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2026 - 02110.10.301.2007.2030 - 02110.10.301.2007.2031 - 02110.10.301.2007.2083. VIGÊNCIA: 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Pref. Mun. de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00064/2020 - 06.11.20 - Dental R F Comercio de Prod. Odontológicos LTDA - R\$ 16.999,30.

DESPACHO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material odontológico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 16.999,30.

SEVERO LUÍS DO NASCIMENTO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2020, que objetiva: Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sertãozinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: C DE A FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 12.424,40 e BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - R\$ 21.225,00.

Sertãozinho - PB, 26 de novembro de 2020.

JOSE DE SOUSA MACHADO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

DESPACHO DE 7 DE MAIO DE 2020

Contratos Dispensa Nº 58/2020.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ao COVID-19, referente a item deserto da DE 52/2020. Fundamento: art. 24, inciso V e art. 4 das Leis 8.666/93 e 13.979/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa Eletrônica. Contratante: Prefeitura Municipal de Sousa e o Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: Orçamento da União 2020. Contrato nº 250/2020 Contratado: MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, data do contrato: 05/06/2020 vigência: 05/12/2020. Valor total: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). ITENS: 04.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 247/2019.

Termo de Credenciamento: nº 608/2020 e 609/2020.

Partes: Município de Arapongas e GABRIEL RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.511.408/0002-70 e MIRELA ANDRESSA JORGE EIRELI, CNPJ/MF nº 39.307.899/0001-25. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº 040/2019 - Chamamento Público nº 011/2019.

Valor: R\$5.989.680,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2021.

Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/12/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 251/2019.

Termo de Credenciamento: nº 596/2020.

Partes: Município de Arapongas e CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS APUCARANA S/S LTDA, CNPJ/MF nº 07.758.689/0001-67. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº 043/2019 - Chamamento Público nº 014/2019.

Valor: R\$857.088,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: Até 01/02/2021. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 06/12/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 248/2019.

Termo de Credenciamento: nº 610/2020.

Partes: Município de Arapongas e MIRELA ANDRESSA JORGE EIRELI, CNPJ/MF nº 39.307.899/0001-25. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas UBS's e PSF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº 041/2019 - Chamamento Público nº 012/2019.

Valor: R\$2.934.000,00 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: Até 01/02/2021. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/12/2019.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020 que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas áreas de: psiquiatria, ginecologia, infectologia, hematologia e outras especialidades que assim forem necessárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no Item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, no período de 27/11/2020 a 31/08/2021, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 26 de novembro de 2020.

RENATA FERREIRA P. CHAMORRO

Presidente da Comissão

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 que tem como objeto o Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para atuarem em atendimento ambulatorial odontológico presencial por hora, em atendimento a Secretaria



[Handwritten signature and initials]



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2020 às 10:55:41 foi protocolizado o documento sob o N° 72930/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000642020

Data da Publicação: 27/11/2020

Data da Assinatura: 06/11/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 16.999,30

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material odontológico. Para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município.

Contratado (Nome): DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 05.122.616/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c790aecf0d532ec29b93d587058efaf9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	add550af310b89a1e0fac65f54105b46
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	f289b377bfe7242b76f7d8cff458c096
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	40b399cb2f8db80f0f2cedafcb19e7f3

João Pessoa, 27 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]